

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE TOPÓGRAFO, POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA**

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para o cargo de **TOPÓGRAFO** de acordo com o disposto na Lei Municipal nº3.604/2022 (Que dispõe sobre o cargo de Topógrafo); no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguçu; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado Nº006/2022 de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **TOPÓGRAFO**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Miguel do Iguçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº444/2022, de 20 de outubro de 2022.

**1.2.** Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **TOPÓGRAFO** para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Técnico em Topografia ou Agrimensura com Registro no conselho de classe; ou Ensino Superior Completo (Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Agrônômica, Engenharia Cartográfica ou Engenharia Ambiental) com Registro no conselho de classe + Carteira Nacional de Habilitação (categoria “B”).

**1.3.** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Inscrição do candidato com entrega dos Títulos (pós graduação, tempo de serviço e

aperfeiçoamento profissional)

- II. Resultado Preliminar
- III. Período para interposição de Recursos;
- IV. Classificação Final;
- V. Contratação.

**1.7.** A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.604/2022.

**1.8.** O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, contados da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

**1.10.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**1.11.** Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

## 2. DO CRONOGRAMA

**2.1.** As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	27/10/2022
Período de inscrição e entrega dos documentos (pós graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional)	31/10/2022 a 09/11/2022
Lista de Inscritos (Deferidas e Indeferidos)	11/11/2022
Recursos das Inscrições	16 e 17/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	22/11/2022
Recurso da Análise de Títulos	23/11/2022 e 24/11/2022
Resultado Final	30/11/2022

### **3. DO CARGO**

**3.1.** O cargo de **TOPÓGRAFO**, poderá atuar na Secretaria Municipal de Planejamento do Município, executando trabalhos rotineiros na área de atuação, levantamentos e executar trabalhos topográficos, entre outros descritos no item 4.1 deste Edital.

**3.1.1.** Ao candidatar-se a vaga de **TOPÓGRAFO**, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prática e conhecimentos específicos.

**3.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher:

**Vagas de ampla concorrência (01) + CR\***

\*CR – Cadastro de Reserva

**3.3.** O Vencimento Mensal para o cargo pretendido no presente edital será de R\$ 4.271,60 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**3.4.** Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

**3.5.** Haverá direito ao auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

**3.6.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**3.7.** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguazu, conforme disposto na Lei Municipal nº2.666/2015, Lei Municipal nº3.104/2018 e CLT.

**3.8.** Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

**3.9.** O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

**4.0.** O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TOPÓGRAFO**

**4.1.** As atribuições do cargo de TOPÓGRAFO são as descritas na Lei Municipal nº3.604/2022, de 13 de outubro de 2022.

**4.2. REQUISITOS DE INVESTIDURA:** Ensino Médio Técnico em Topografia ou Agrimensura com registro no conselho de classe; ou ensino superior completo (Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Agrônômica, Engenharia Cartográfica ou Engenharia Ambiental) com registro no conselho de classe + carteira nacional de habilitação – categoria “b”.

**4.3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar levantamentos e executar trabalhos topográficos.

#### **4.4. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- I. Coordenar equipes de trabalho;
- II. Solucionar problemas de execução;
- III. Aplicar normas técnicas;
- IV. Treinar mão de obra;
- V. Programar atividades teóricas e práticas;
- VI. Fazer visita técnica nos terrenos para diagnóstico;
- VII. Verificar responsabilidades;
- VIII. Apresentar soluções alternativas;
- IX. Compatibilizar projetos para eliminar as interferências;
- X. Projetar, executar, fiscalizar e dirigir trabalhos de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto, Cartografia e Agrimensura, e acompanhar os resultados dos serviços;
- XI. Preparar e executar levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos, segundo especificações técnicas e operacionais, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros, estação total, drones, GPS e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre;
- XII. Utilizar instrumentos de medição, mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações técnicas e legais;
- XIII. Elaborar projetos de atuação, e similares, como: projeto geométrico de pavimentação, drenagem, terraplanagem, hidrológico, entre outros, segundo características da área, atividade, equipamentos e materiais;
- XIV. Fazer medições para cálculo das curvas de níveis, traçados de vias e delimitação de terrenos;
- XV. Participar em interação com outros profissionais de análises de situações e problemas relacionados a obras, procurando identificar soluções racionais e econômicas para o Município;
- XVI. Elaborar e examinar decretos, portarias, resoluções, convênios e outros de igual relevância, conferindo, efetuando registro, observando prazos, datas e posições financeiras, adotando providências de interesse da organização;
- XVII. Elaborar estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho, para o melhor desenvolvimento das atividades;
- XVIII. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georeferenciamento, referência de nível e outros;
- XIX. Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno e realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios;
- XX. Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro, convertendo-as em informações adequadas à utilização de interesse público;
- XXI. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- XXII. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- XXIII. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXIV. Realizar levantamentos, registros e cálculos específicos;
- XXV. Elaborar esboços, desenhos, plantas topográficas, projetos em software CAD, memoriais, orçamentos e relatórios;
- XXVI. Orientar e informar servidores e auxiliares de campo no que tange a especificidades de projetos;
- XXVII. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- XXVIII. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XXIX. Programar, orientar, organizar e executar atividades relativas à Secretaria Municipal de Planejamento, no que diz respeito aos Departamentos de Planejamento e Projetos e ao Plano Diretor;
- XXX. Se responsabilizar pelo serviço executado;
- XXXI. Pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso;
- XXXII. Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição;
- XXXIII. Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
- XXXIV. Realizar/analisar processos de unificação e subdivisão, desdobramento, desmembramento, remembramento, parcelamento de solos, retificação de imóveis, usucapião judicial e extrajudicial de lotes urbanos e rurais.
- XXXV. Emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura;
- XXXVI. Fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros;
- XXXVII. Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação;
- XXXVIII. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- XXXIX. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- XL. Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- XLI. Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O **local das inscrições** será no Paço Municipal – Setor de Protocolos, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo das **07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, de **31 de outubro a 09 de novembro de 2022**, onde o candidato deverá seguir o disposto no item 5.6 deste edital.

**ENDEREÇO:**

Paço Municipal – Setor de Protocolos  
Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – 85877-000  
Fone: (45) 3565-8100  
Município de São Miguel do Iguçu- PR

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

**5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos (pós graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional).**

**5.5.** As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

**5.6.** Para o PROCESSO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no **item 5.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (**anexo III**), para protocolar no **Setor de Protocolos do Município** um ENVELOPE LACRADO, contendo a seguinte documentação:

- a. Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto (RG + CPF + CNH);
- b. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
- c. Formulário de avaliação de títulos e experiência devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II), juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios (certificados de cursos, experiência, carteira de trabalho, declarações);
- d. Procuração (Anexo III) se necessário.

**5.7.** São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V. apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;

**6. DA PROVA DE TÍTULOS (TEMPO DE SERVIÇO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)**

**6.1.** Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória da **pós graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional** no ato da inscrição, bem como, deverão preencher o Anexo II e assinar.

**6.2.** O candidato que não anexar os títulos do Anexo II, será atribuída nota 0 (zero) para a Prova de Títulos, mas não o desclassificará do certame. Não podendo realizar juntada da documentação em momento posterior.

**6.3.** O candidato que não possuir títulos/experiência deverá preencher o Anexo II, assinalando o item “não possui títulos”, e anexá-lo no ato da inscrição.

**6.4.** A análise de títulos/experiência se dará da seguinte forma:

**I – PÓS GRADUAÇÃO:** serão aceitos cursos de pós-graduação: Especialização, Mestrado e Doutorado.

O candidato deverá apresentar Diploma, Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter Carga horária inferior a 360 horas.

Para curso de pós-graduação Especialização será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.

Para curso de pós-graduação Mestrado será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.

Para curso de pós-graduação Doutorado será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.

Poderão ser apresentados certificados de pós-graduação para Especialização, Mestrado e Doutorado, sendo considerados até ao máximo 45 (quarenta e cinco) pontos.

**II – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:** serão aceitos, especificamente, cursos na área de topografia e agrimensura.

O candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter Carga horária inferior a 4 (quatro) horas.

Para cursos de menos de 20 (vinte) horas será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto por curso realizado, até no máximo 20 (vinte) pontos.

Para cursos de no mínimo 20 (vinte) horas será atribuída a pontuação de 2 (dois) pontos por curso realizado, até no máximo 20 (vinte) pontos.

A pontuação máxima para cursos de aperfeiçoamento profissional será de no máximo 20 (vinte) pontos.

**III – TEMPO DE SERVIÇO:** serão aceitos como experiência profissional, especificamente, tempo de serviço como profissional de Topografia.

O candidato deverá apresentar cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida.

Será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos por ano de serviço comprovado, até no máximo 35 (trinta e cinco) pontos.

**6.5.** Na data de **22 de novembro de 2022** será divulgada listagem contendo o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos/pós graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento

profissional, no Diário Oficial Eletrônico.

**6.6.** A Prova de Títulos/ pós graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional terá caráter classificatório.

## **7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

I. Idade (mais elevada)

II. Formação profissional (além da exigida);

III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

**8.2.** Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

**8.3.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo IV** deste Edital.

**8.4.** O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

**8.5.** Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**8.6.** Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**8.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

**8.8.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **9. DAS PUBLICAÇÕES**

**9.1.** A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **30 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município (DOE)**, disponível no site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br).

**9.2.** As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2 deste edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br).

**10.1.1** São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;
- III. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas:
  - a) RG;
  - b) CPF;
  - c) CNH categoria B;
  - d) Título de eleitor (Fórum Eleitoral);
  - e) CTPS original;
  - f) Comprovante de endereço atualizado;
  - g) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
  - h) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
  - i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
  - j) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
  - k) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
  - l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
  - m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
  - n) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 4.1 deste Edital;
  - o) Exame médico admissional.

**10.2.** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

**10.3.** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado;
- II. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- III. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no Edital de Convocação;
- IV. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- V. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VI. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

**10.4.** O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

**10.5.** A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

**10.6.** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

**10.7.** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <[www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)>, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

**11.3.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

**11.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº2.070/2009.

**11.5.** Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

**11.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por até um ano, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**11.7.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

**11.8.** A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial do Município de São Miguel do Iguçu-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

**11.9.** O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Administração, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão. Não sendo prorrogado o contrato, o candidato retornará para o final da lista de classificação.

**11.10.** A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;

- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº444/2022.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

**BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**  
Prefeito Municipal

**GUNNAR HENRIQUE GHELLER**  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Endereço Completo (Rua, número, bairro)	
Município:	CEP:
Telefone: (    )	
e-mail (opcional):	

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Data de Nascimento:    /    /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	SOMA
I	<p align="center"><b><u>Pós Graduação</u></b></p> <p>Poderão ser apresentados certificados de pós-graduação para Especialização, Mestrado e Doutorado</p>	<p>Para curso de pós-graduação Especialização será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.</p> <p>Para curso de pós-graduação Mestrado será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.</p> <p>Para curso de pós-graduação Doutorado será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.</p>	Até ao máximo 45 (quarenta e cinco) pontos.	.....
II	<p align="center"><b><u>Aperfeiçoamento profissional</u></b></p> <p>Especificamente, curso na área de Topografia e agrimensura.</p>	<p>Para cursos de menos de 20 (vinte) horas será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto por curso realizado, até no máximo 20 (vinte) pontos.</p> <p>Para cursos de no mínimo 20 (vinte) horas será atribuída a pontuação de 2 (dois) pontos por curso realizado, até no máximo 20 (vinte) pontos.</p>	Até ao máximo 20 (vinte) pontos	.....
III	<p><b><u>Tempo de serviço, devidamente comprovado, na área de atuação</u></b></p> <p>Serão aceitos como experiência profissional, especificamente, tempo de serviço como profissional de Topografia e agrimensura.</p>	Será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos por ano de serviço comprovado, até no máximo 35 (trinta e cinco) pontos.	Até o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos	

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

( ) não possui títulos/experiência

.....  
Assinatura do Candidato

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS 006/2022 –  
**TOPÓGRAFO** DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente  
mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da  
Prefeitura Municipal.

São Miguel do Iguaçu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante- RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado- RG

## ANEXO IV- RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....  
Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na  
Rua....., nº..... Bairro..... portador do  
RG....., expedida pela....., e  
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e  
com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº001/2022– PSS 006/2022, para  
impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expôr os fundamentos  
fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente Protocolo de recebimento:  
Data:

Assinatura do recebedor do requerimento: